



ATO REGULAMENTAR Nº 043, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Disciplina a operação com duas catracas nos veículos do sistema metropolitano de passageiros da região metropolitana de Belo Horizonte.

**O SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114 do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC;

Considerando a disciplina da operação do serviço MOVE do Sistema Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH através do Ato Regulamentar nº 41/2014;

Considerando as normas para registro do Mapa de Controle Operacional - MCO estabelecidas no Ato Regulamentar nº 34/2014;

Considerando a necessidade de agilizar o embarque nas linhas alimentadoras do serviço tronco-alimentado, devido ao fluxo de passageiros,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nos veículos do Sistema Metropolitano de Passageiros, que operam nas linhas alimentadoras do serviço tronco-alimentado, fica autorizada a instalação de duas catracas no interior desses veículos, próximo à área de embarque.

Art. 2º - Em cada catraca será instalado um Controlador Eletrônico do Número de Passageiros – “Validador”.

Parágrafo único - Os dados gerados por cada validador serão registrados individualmente no MCO sendo que, para veículo nesta situação, haverá dois registros distintos para cada viagem.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas**

Art. 3º - Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 08 do mês de outubro de 2014. 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

**DIEGO HENRIQUE VETTORI AZEVEDO**  
Subsecretário de Regulação de Transportes